



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 15 de 27 de março de 2026.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando o disposto no Art. 7º, inciso II, do Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Substituto do campus de Euclides da Cunha, nos termos do Art. 2º, inciso IV, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009.

1. DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA, DA REMUNERAÇÃO MENSAL E DAS DEFINIÇÕES GERAIS

1.1. As informações referentes às áreas de conhecimento, regimes de trabalho, número de vagas, formação acadêmica exigida e remuneração mensal encontram-se dispostas no Anexo I deste edital.

1.2. Todos os atos deste processo seletivo simplificado serão divulgados na página oficial do certame, localizada no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/euclides-da-cunha/processos-seletivos/professor-substituto-2026-2>.

1.3. Entende-se por divulgação a publicação na página oficial do processo seletivo indicada no item 1.2 deste edital.

1.3.1. O acompanhamento das publicações relacionadas a este processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

1.4 O IFBA não se responsabilizará por impugnações, recursos ou solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento da inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A celebração do contrato com o IFBA está condicionada ao atendimento, pelo/a candidato/a, dos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite a trabalhar no território nacional;

2.1.2. Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), em caso de nacionalidade estrangeira;

2.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

2.1.4. Possuir a formação acadêmica exigida na área de conhecimento para a qual concorrer, conforme estabelecido no Anexo I;

2.1.5. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.6. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

2.1.7. Possuir aptidão física e mental para o exercício da função;

2.1.8. Não ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior;

2.1.9. Não ser servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

2.1.10. Nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 138/2025, e da Instrução Normativa SGP/MGI nº 30/2025, a contratação de professor substituto ficará condicionada à verificação da regularidade da acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, bem como à compatibilidade de horários.

2.1.10.1. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar declaração quanto à existência de outros vínculos públicos ou privados, com a devida indicação da carga horária exercida

2.1.10.2. Nos casos de acumulação lícita, a contratação somente será efetivada mediante comprovação da compatibilidade de horários, a ser analisada formalmente pela Administração.

2.1.10.3. A Administração realizará a análise da legalidade da acumulação e da compatibilidade de horários, podendo indeferir a contratação caso seja constatada irregularidade ou incompatibilidade.

2.1.10.4. A prestação de informação falsa, incompleta ou a omissão de vínculos pelo candidato poderá ensejar a não efetivação da contratação ou a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2.2. Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar devidamente revalidados e registrados, conforme legislação brasileira.

2.3. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1 e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital impedirá a contratação do/a candidato/a.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DOS RECURSOS EM GERAL

3.1. Caberá impugnação aos termos deste edital para corrigir eventuais erros ou inconsistências de informação através de envio para o endereço eletrônico de e-mail profsubstituto.euc@ifba.edu.br, sendo obrigatória a indicação da numeração do item ou anexo que se deseja impugnar, da informação que se deseja corrigir e os seus respectivos fundamentos.

3.2. Os recursos a serem interpostos quanto aos resultados deste processo seletivo deverão observar obrigatoriamente as seguintes disposições:

3.2.1. Deverão ser claros quanto ao objeto do recurso e devidamente fundamentados, sendo dirigidos à comissão organizadora e interpostos no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de divulgação do ato ou documento que busca reformar;

3.2.2. A interposição deve se dar única e exclusivamente através de envio para o endereço eletrônico de e-mail profsubstituto.euc@ifba.edu.br.

3.2.3. Será admitido apenas 1 (um) recurso para cada fase, por candidato/a.

3.3. Só serão aceitos recursos cujo envio tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido no subitem 3.2.1 deste edital.

3.4. Os resultados das análises dos recursos serão divulgados a partir do dia subsequente ao fim do prazo para interposição do recurso.

3.5. Não serão aceitos recursos ou impugnações enviados para endereço eletrônico de e-mail diferente daquele especificado nos itens anteriores, aconselhando-se aos candidatos a ação de “copiar e colar” os endereços eletrônicos descritos neste edital para evitar erros de digitação.

4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS - PPIQ

4.1. Este edital observará, no que couber, os preceitos da Lei nº 15.142/2025, que dispõe sobre a reserva de vagas a candidatos(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, bem como das empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pela União.

4.2. Nos termos do Art. 5º da mencionada Lei, a reserva de vagas será aplicável apenas nos certames que ofertem número igual ou superior a duas (02) vagas.

4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas os/as candidatos/as que fizerem a opção pelas cotas para pessoas negras (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas e se autodeclararem pretos/as ou pardos/as, indígenas ou quilombolas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, seguindo-se o disposto no Artigo 3º, parágrafo 5º da Lei nº 15.142/2025.

4.3.1. Serão reservadas 30% do total de vagas ofertadas neste edital às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas.

4.3.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas, esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), seguindo-se o previsto no parágrafo 2º, Artigo 5º da Lei nº 15.142/2025.

4.3.3. Considerando o total de 2 (duas) vagas ofertadas neste edital e em observância ao disposto na Lei nº 15.142/2025, 1 (uma) vaga será destinada à reserva legal. A definição da área contemplada ocorreu mediante sorteio público, conforme ata constante do processo administrativo nº 23278.002963/2026-31.

4.3.4. A fim de garantir o cumprimento das políticas de cotas quanto ao surgimento de vagas futuras que possam ser preenchidas através da convocação de candidatas/os aprovadas/os neste certame, a inscrição para concorrer à modalidade de reserva de vagas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas será admitida em todas as Áreas de Conhecimento indicadas no Anexo I deste edital, independentemente da existência ou não de vagas, neste ato, ofertadas para essa modalidade de concorrência.

4.3.5. O/A candidato/a que pretenda concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, e às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.3.6. Na hipótese de não haver candidatos/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.

4.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a optante pela reserva de vagas para pessoa negras (pretas ou pardas), indígena e quilombola deverá assinalar, no campo previsto no Formulário de Inscrição, que deseja concorrer à reserva de vagas, bem como anexar, no próprio formulário de inscrição:

4.4.1. Se pessoa negra (preta ou parda):

- a) 1 (uma) foto colorida perfeitamente nítida do/a próprio/a candidato/a de frente (com o fundo branco), e 1 (uma) foto colorida perfeitamente nítida do/a próprio/a candidato/a de perfil (com o fundo branco), ambas em formato JPEG, PNG ou PDF, com tamanho máximo total de 10 MB (megabytes);
- b) Autodeclaração do Anexo V, em formato PDF, com tamanho máximo de 1 MB, datada e assinada em caneta azul ou preta conforme a assinatura do documento de identidade oficial que o/a candidato/a apresentará para o certame;
- c) 1 (um) vídeo de no máximo 40 (quarenta) segundos, onde a/o candidata/o deve estar perfeitamente visível e audível, declarando o nome completo, a área de conhecimento a que concorre e uma das seguintes frases: “Eu declaro que sou negra/o, da cor preta” ou “Eu declaro que sou negra/o, da cor parda”, conforme autodeclaração do/a candidato/a.

4.4.1.1. As recomendações a serem seguidas quanto aos padrões para foto e vídeo para a heteroidentificação da pessoa negra (preta ou parda) serão as seguintes:

- a) que o fundo da foto seja branco;
- b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada; c) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca ou adereço similar, e que não esteja sorrindo;
- e) no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.
- f) o vídeo deve ser na extensão .MOV ou .MP4, com tamanho máximo de 50 MB;
- g) é de inteira responsabilidade da pessoa candidata verificar se os arquivos carregados no sistema estão corretos conforme o edital, se estão com boa visibilidade e se foram devidamente carregados no sistema. O IFBA não se responsabilizará por problemas tecnológicos de falhas durante o processo de envio da referida documentação.

4.4.2. Se indígena:

- a) autodeclaração para indígena do Anexo VI;
- b) documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;
- c) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- d) outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por

escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; documentos expedidos por órgão de assistência social; documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º- F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e documentos de natureza previdenciária.

4.4.3. Se quilombola:

a) autodeclaração para quilombola do Anexo VII;

b) declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

c) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconheça como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

4.5. O/A candidato/a que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas e não cumprir os procedimentos estabelecidos no subitem 4.4, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá às vagas para a ampla concorrência.

4.6 O/A candidato/a que pretenda concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, e às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.7 A autodeclaração dos/as candidatos/as que optarem pelas vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas será verificada mediante procedimento de heteroidentificação, realizado por comissão específica constituída para esse fim, nos termos da Lei nº 15.142/2025 e do Decreto nº 12.536/2025.

4.7.1. A Comissão de heteroidentificação emitirá parecer sobre a confirmação ou não da Autodeclaração, considerando os aspectos fenotípicos do/a candidato/a, os quais serão verificados, obrigatoriamente, através dos elementos fornecidos pelo/a candidato/a previstos no subitem 4.4.1.

4.7.2. O procedimento de heteroidentificação para os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as) ocorrerá de forma assíncrona a partir das fotos e vídeos enviados pelas pessoas candidatas.

4.7.3. Para analisar recursos contra as decisões da Comissão de heteroidentificação, será composta a Comissão Recursal.

4.7.4. A Comissão de Heteroidentificação será constituída em conformidade com o disposto na Lei nº 15.142/2025 e no Decreto nº 12.536/2025, observando-se, no que couber, as diretrizes complementares da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

4.7.5. O procedimento de heteroidentificação será realizado após o resultado definitivo da Prova de Desempenho Didático e antes do resultado final do processo seletivo a ser encaminhado para a homologação, sendo realizado apenas para os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as que não tenham sido eliminados/as do certame nas etapas anteriores.

4.7.6. Caso a autodeclaração não seja confirmada pela comissão de heteroidentificação, os/as candidatos/as passam a concorrer pela categoria de ampla concorrência.

4.7.7. A Comissão Organizadora divulgará o nome dos candidatos/as que serão avaliados/as pela Comissão de Heteroidentificação através de lista publicada na página oficial de acompanhamento do certame.

4.7.8. O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado na página oficial de acompanhamento do certame.

4.8 Caberá recurso à Comissão Recursal do parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação quando não confirmada a autodeclaração dos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as.

4.8.1 Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá seguir o procedimento previsto no item 3 e seus subitens deste edital, no prazo previsto no cronograma.

4.8.2 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a documentação enviada no ato da inscrição para os fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e os elementos que o embasaram (previsto no subitem 4.4.1), bem como o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

4.8.3 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

4.8.4 O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, na página oficial de acompanhamento do certame, conforme o cronograma.

4.9 O/A candidato/a que pretenda concorrer à reserva de vagas para indígenas e quilombolas terá a sua autodeclaração confirmada por uma comissão constituída para este fim, conforme o disposto no Decreto 12.536 de 27/06/2025.

4.10 O/A candidato/a que concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas, ressalvadas as condições especiais previstas neste edital, participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

4.11 A nomeação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas.

4.12. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o/a candidato/a que prestar informação ou fornecer elementos com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas para os/as candidatos/as negros/as, indígenas e quilombolas, estará sujeito:

- a) à imediata eliminação e exclusão do certame, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado final;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado final e antes da sua nomeação para a função;
- c) à declaração de nulidade do ato de sua nomeação para a função e da rescisão da sua contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua nomeação.

5. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal; da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações; da Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018; da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/14; e as contempladas pela Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021.

5.2 De acordo com o §1º do art. 1º do Decreto n.º 9.508/2018, a reserva de vagas para pessoas com deficiência será aplicada quando o número total de vagas oferecidas no certame for igual ou superior a cinco (05).

5.3 Considerando que o presente edital oferta apenas 02 (duas) vagas, não será aplicada a reserva legal de vagas às pessoas com deficiência neste certame.

5.4 As pessoas com deficiência poderão se inscrever no presente processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que comprovem a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pleiteado, nos termos da legislação vigente.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição neste processo seletivo simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições estarão abertas no período indicado no Anexo IV deste Edital, podendo ser prorrogadas a critério do IFBA.

6.3. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, através do formulário constante na página oficial do certame: <https://portal.ifba.edu.br/euclides-da-cunha/processos-seletivos/professor-substituto-2026-2>.

6.4. Para realizar a sua inscrição, o/a candidato/a deverá:

6.4.1. Acessar o edital e o formulário de inscrição, disponibilizados na página oficial do certame;

6.4.2. Preencher o formulário de inscrição e transmiti-lo (enviar) via internet, conforme instruções da página oficial do certame;

6.5. O IFBA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. Todas as etapas da inscrição deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição.

6.7. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá fazer opção de concorrência para uma única vaga dentre as disponíveis.

6.8. Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo/a mesmo/a candidato/a, será considerada apenas aquela que seja mais recente.

6.9. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

6.10. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

6.11. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste edital, essa será automaticamente cancelada.

6.12. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização dos sorteios e da Prova de Desempenho Didático.

6.13. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaportes; Carteira Nacional de Habilitação com foto; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da Lei.

6.14. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo antigo); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.14.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem a identificação precisa do/a candidato/a e da sua assinatura.

6.15. O documento de identificação do/a candidato/a deverá ser apresentado na sua forma original.

6.16. O/A candidato/a que não tiver sua inscrição homologada e divulgada no sítio do IFBA poderá interpor recurso em data indicada no Anexo IV deste Edital, apresentando comprovante de inscrição e documento de identificação utilizado para efetuar a inscrição.

6.17. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser enviado para o endereço eletrônico profsubstituto.euc@ifba.edu.br no prazo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

6.18. A divulgação do resultado da análise dos recursos contra eventual indeferimento do pedido de inscrição se dará na data indicada no Anexo IV deste Edital no sítio <https://portal.ifba.edu.br/euclides-da-cunha/processos-seletivos/professor-substituto-2026-2>.

6.19. O/A candidato/a deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital antes de efetivar a inscrição.

6.20. O IFBA não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização das inscrições, provas e todos os atos referentes a participação do/a candidato/a no processo seletivo observados os prazos.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo simplificado visa ao preenchimento das vagas definidas neste edital e daquelas que porventura surjam durante a validade do certame.

7.2. Da Estrutura:

7.2.1. O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas constituídas de:

- a) Primeira etapa: Prova de Títulos (eliminatória e classificatória); e
- b) Segunda etapa: Prova de Desempenho Didático (eliminatória e classificatória).

7.2.2. As etapas do Processo Seletivo ocorrerão na forma prevista neste edital e todas as comunicações serão divulgadas na página oficial do certame.

7.2.3. As provas serão avaliadas por Banca Examinadora constituída de 03 (três) membros devidamente graduados, existindo no mínimo um componente com formação acadêmica igual ou superior à exigida para a vaga em disputa e um Pedagogo(a).

7.2.4. Serão atribuídos, no máximo, 10,00 (dez) pontos à Prova de Títulos, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Barema constante do Anexo II deste edital, independentemente da quantidade de títulos e do tempo de experiência profissional apresentados pelo/a candidato/a.

7.2.5. Serão atribuídas notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) à Prova de Desempenho Didático, sendo considerado até o valor da segunda casa decimal, para efeito de divulgação.

7.2.6. Havendo experiências profissionais ocorridas em período concomitante, será considerada, para os fins de avaliação, apenas uma delas.

7.2.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as Provas de Desempenho Didático ou realização das mesmas fora dos locais e horários determinados, exceto nos casos previstos neste edital.

7.3. Da Prova de Títulos:

7.3.1. Os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, conforme o Barema do Anexo II deste Edital, devem ser enviados em formato PDF (em arquivo único), obedecendo a ordem do referido barema, através do link divulgado na página oficial do processo seletivo, no prazo estabelecido pelo Anexo IV deste Edital.

7.3.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo II deste Edital.

7.3.3. Serão considerados documentos comprobatórios de titulação os diplomas, as declarações de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, os certificados e as atas de defesa (essa última exclusivamente para pós-graduação).

7.3.4. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados ou reconhecidos no Brasil por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, na forma da lei.

7.3.5. Os títulos deverão ser entregues impreterivelmente até a data indicada no Anexo IV deste Edital, **juntamente com o Diploma e/ou Certificado da Formação Acadêmica Exigida para a vaga (frente e verso), sob pena de eliminação do/a candidato/a do certame.**

7.3.6. O(s) título(s) apresentado(s) pelo candidato para os fins de comprovação da Formação Acadêmica Exigida para a vaga não poderão ser utilizados para pontuar no Barema da Prova de Títulos.

7.3.7. A documentação contendo os títulos deverá:

I – estar devidamente numerada por páginas na sequência de apresentação dos documentos (exemplo: 01, 02, 03, 04...);

II – estar organizada seguindo rigorosamente a ordem prevista no Barema do Anexo II;

III – possuir uma capa contendo o nome completo do candidato e a vaga para a qual concorre (Área de Conhecimento), que deverá estar localizada na primeira página da documentação, podendo o candidato optar por numerá-la ou não;

IV – possuir um sumário, imediatamente após a capa, que identifique os títulos apresentados e a respectiva numeração da página em que cada um deles se encontra;

V – possuir a documentação correspondente aos títulos, imediatamente após o sumário.

7.3.8. **Não serão aceitos títulos apresentados em desacordo com o estabelecido nos subitens 7.3.1 a 7.3.6.**

7.3.9. Os títulos serão avaliados pelos membros da Banca Examinadora com base no Barema constante do Anexo II deste edital, perfazendo um total de 10 (dez) pontos, sendo atribuída ao/à candidato/a uma nota que varia entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez).

7.3.10. **Caso o/a candidato/a não tenha enviado os documentos comprobatórios, conforme subitens 7.3.1 a 7.3.7, a Banca Examinadora atribuirá a nota 0,00 (zero).**

7.3.11. Para efeito de pontuação só será considerada a titulação acadêmica apresentada na forma de diploma, certificado de conclusão do curso ou atas de defesa (essa última exclusivamente para pós-graduação), com o respectivo histórico escolar.

7.3.12. A nota da Prova de Títulos será definida pela soma simples dos pontos obtidos em cada item do referido Barema.

7.3.13. Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez.

7.3.14. O candidato que obtiver nota 0,00 (zero) na Prova de Títulos estará eliminado do certame.

7.3.15. Caberá recurso da nota da Prova de Títulos conforme o disposto neste edital.

7.3.16. Somente serão classificados para realizar a Prova de Desempenho Didático os 16 (dezesesseis) candidatos que obtiverem as maiores notas na Prova de Títulos, por área, considerada a ordem decrescente.

7.3.17. Em caso de empate de candidatos na 16ª posição, considerada a ordem decrescente da Nota de Prova de Títulos, todos os empatados na referida posição serão classificados a realizar a Prova de Desempenho Didático.

7.4. Da Prova de Desempenho Didático:

7.4.1. A Prova de Desempenho Didático consiste na apresentação de uma aula, que terá como objetivo avaliar o/a candidato/a quanto ao domínio do assunto, a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, e a metodologia de aula.

7.4.2. Para realização da Prova de Desempenho Didático serão estipulados 10 (dez) pontos (temas) específicos dentro da área de conhecimento, conforme disposto no Anexo III deste edital.

7.4.3. A Prova de Desempenho Didático, será realizada no formato PRESENCIAL.

7.4.4. De caráter eliminatório e classificatório, a Prova de Desempenho Didático constará de aula pública, com duração de 45 minutos, acerca do ponto (tema) a ser sorteado entre os pontos conforme o subitem 7.4.2, podendo ser gravada para efeito de registro.

7.4.5. Em todas as etapas em que for requerida a presença/participação do/a candidato/a, o mesmo, ao ingressar na sala, deverá apresentar o documento de identificação com foto original quando requisitado, sob pena de desclassificação em caso de recusa, à qual constará em ata.

7.4.6. Não será permitida a participação de candidatos concorrentes nas sessões (salas) de apresentação da Prova de Desempenho Didático.

7.4.7. Para a área de conhecimento **Inglês**, a banca examinadora poderá realizar arguição ao candidato ao término da apresentação, com a finalidade de avaliar aspectos relacionados ao domínio da língua inglesa, especialmente no que se refere à comunicação e à capacidade de interação oral.

7.4.8. Serão realizados dois sorteios distintos, sendo um para definir a ordem de apresentação da aula e outro para definir o ponto (tema) que será abordado na referida aula.

7.4.8.1. A ordem de apresentação da aula dos/as candidatos/as será sorteada na data indicada no Anexo IV deste Edital, em local e horário a serem divulgados na página oficial do certame.

7.4.8.2. O número de candidatos inscritos para o mesmo cargo a apresentarem num mesmo dia a aula da Prova de Desempenho Didático não excederá a 8 (oito), podendo, a depender do número de candidatos/as classificados/as, ser necessária a realização das bancas de apresentação em dias distintos, seguindo-se sempre a ordem do sorteio das apresentações.

7.4.8.3. Será sorteado um único ponto (tema) para todos/as os/as candidatos/as cuja aula será apresentada no mesmo dia (um ponto por dia), estando os pontos (temas) definidos no Anexo III deste Edital.

7.4.8.4. De acordo com o número de candidatos/as classificados/as para participar da Prova de Desempenho Didático, o sorteio do ponto poderá ser realizado em dias distintos, respeitada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para o início da realização da referida prova.

7.4.8.5. A presença do/a candidato/a na sala no momento designado para o sorteio da ordem de apresentação e para o sorteio do ponto (tema) de aula é obrigatória e o não comparecimento implicará na eliminação do/a candidato/a do certame.

7.4.9. O link para participação no sorteio da ordem de apresentação da prova didática e no sorteio do ponto (tema) da prova didática será disponibilizado na página oficial do certame, de acordo com o cronograma disposto no Anexo IV deste Edital.

7.4.10. A ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático será sorteada pela Comissão Organizadora, em videoconferência com a presença virtual de todos os candidatos, através do compartilhamento de tela da ferramenta de sorteio selecionada pela Comissão Organizadora, de acordo com o cronograma do Anexo IV do referido Edital, podendo ser gravada para efeito de registro.

7.4.11. As Provas de Desempenho Didático ocorrerá nas datas previstas no cronograma do Anexo IV deste Edital, contudo, a definição exata do dia e horário das apresentações da Prova de Desempenho Didático bem como a localização para as salas de cada área de conhecimento serão publicados na página do processo seletivo, após realização do sorteio da ordem de apresentação.

7.4.12. O dia, a hora e o local definitivos para o sorteio da ordem de apresentação da aula e do ponto da Prova de Desempenho Didático serão divulgados no sítio do Processo Seletivo conforme indicado no Anexo IV deste Edital.

7.4.13. Os candidatos deverão entregar à Banca Examinadora, quando da realização da Prova de Desempenho Didático, 03 (três) vias do seu Plano de Aula.

7.4.14. O/A candidato/a deverá estar conectado à sala indicada na sala de videoconferência no dia da realização do sorteio da ordem de apresentação da aula pública e do sorteio dos pontos (temas), com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início do referido sorteio, munido do documento original de identificação utilizado no ato da inscrição.

7.4.15. Iniciado o sorteio da ordem de apresentação da aula não será permitida, sob quaisquer hipóteses, a participação na sessão de candidatos atrasados.

7.4.16. Na impossibilidade de comparecimento aos sorteios, o/a candidato/a poderá se fazer representar através de procuração pública ou particular, sendo que neste último caso deverá ser anexada uma cópia autenticada do documento de identificação do/a candidato/a utilizado no ato da inscrição.

7.4.17. O instrumento de procuração deverá ser enviado eletronicamente para a Banca Examinadora diretamente para o endereço eletrônico profsubstituto.euc@ifba.edu.br, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário do sorteio, devendo o assunto da mensagem conter, sequencialmente, o seu

Nome Completo e Área de Conhecimento.

7.4.18. O/A candidato/a deverá estar presente no local designado para a realização da Prova de Desempenho Didático com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da sua apresentação, munido do documento original de identificação utilizado no ato da inscrição.

7.4.19. O IFBA não se responsabiliza por possíveis falhas em equipamentos, não pertencentes à instituição, utilizados por candidato para apresentação da aula pública, assim como, por eventuais falhas no fornecimento de energia elétrica ou de Internet que possam prejudicar a realização da aula ou participação em qualquer etapa do certame.

7.4.20. Os membros da Banca Examinadora avaliarão o desempenho dos/as candidatos/as na Prova de Desempenho Didático utilizando os seguintes critérios:

Avaliação da Atuação Pedagógica e do conhecimento sobre o Tema Específico		
Item	Aspectos Considerados	Pontuação
1	Pertinência do plano de aula ao nível do curso (médio/técnico)	de 0 a 1,0
2	Apresentação, contextualização e problematização do tema	de 0 a 1,0
3	Clareza, objetividade, comunicabilidade, fluência e dicção	de 0 a 1,0
4	Pertinência do Plano de Aula com a efetiva atuação do candidato na aula	de 0 a 1,0
5	Habilidade e conhecimento técnico sobre o tema	de 0 a 1,0
6	Procedimentos e metodologia	de 0 a 1,0
7	Adequação dos recursos didáticos ao tema tratado	de 0 a 1,0
8	Critério e explicação da forma da avaliação do conteúdo desenvolvido	de 0 a 1,0
9	Adequação do desenvolvimento do plano ao tempo de aula	de 0 a 1,0
10	Transposição didática (capacidade de promover o processo de ensino-aprendizagem)	de 0 a 1,0
Pontuação total:		de 0 a 10,00

7.4.20.1. A nota obtida pelo candidato na Prova de Desempenho Didático (Pontuação total) será a média aritmética da pontuação total atribuída individualmente pelos membros da banca examinadora à tabela de “Avaliação da Atuação Pedagógica e do conhecimento sobre o Tema Específico” do subitem 7.4.20, limitando-se ao máximo de 10,00 (dez) pontos, considerando-se até a segunda casa decimal da média calculada e das pontuações totais atribuídas pelos membros da banca.

7.4.21. Será desclassificado/a do certame o/a candidato/a que obtiver nota inferior a 6,00 (seis) pontos na Prova de Desempenho Didático.

7.4.22. Será atribuída nota 0,00 (zero) ao/à candidato/a que, na Prova de Desempenho Didático, abordar tema diverso daquele que lhe couber no sorteio do ponto.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. Todo o processo de seleção será realizado na forma prevista neste edital e todas as comunicações serão divulgadas na página oficial do certame.

8.2. O/A candidato/a que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição previsto no subitem 6.3, indicando de forma clara os recursos necessários, bem como apresentando a justificativa, acompanhada das devidas comprovações.

8.2.1. Não serão disponibilizados materiais, equipamentos ou quaisquer recursos para a execução da prova didática, sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a sua provisão, ressalvados os recursos destinados à garantia de acessibilidade e inclusão, desde que previamente solicitados e deferidos.

8.3. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas será permitida a pausa para a amamentação de no máximo 30 (trinta) minutos, que será acompanhada pela banca examinadora, respeitada a privacidade da candidata.

8.3.1. O exercício do direito previsto no subitem 8.3 deste edital fica condicionado ao envio prévio da certidão de nascimento do filho/a para o endereço de e-mail profsubstituto.euc@ifba.edu.br, no mesmo prazo para a realização das inscrições, contendo o assunto da mensagem o nome completo da candidata e a área/cargo para o qual se inscreveu.

8.4. O/A candidato/a que no ato da inscrição não solicitar as condições especiais para realização das provas terá que realizá-las em igualdade de condições com os demais candidatos.

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. O resultado do processo seletivo será apresentado em lista única, separando os candidatos por vaga disputada e com as seguintes informações: nota da Prova de Desempenho Didático, nota da Prova de Títulos e Nota Final.

9.2. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas avaliações, considerando os respectivos pesos abaixo estabelecidos:

9.2.1. Prova de Títulos - Peso 3 (três)

9.2.2. Prova de Desempenho Didático - Peso 7 (sete)

9.3. A nota final do/a candidato/a será obtida utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = ((\text{Nota Prova Desempenho Didático} \times 7) + (\text{Nota Prova de Títulos} \times 3)) / 10$$

9.4. A classificação do/a candidato/a dar-se-á por ordem decrescente de nota final, sendo o primeiro classificado aquele candidato que obtiver a maior nota final.

9.5. Havendo empate, terá preferência para efeito de classificação no certame o/a candidato/a que sucessivamente e em ordem de prioridade:

9.5.1. Possuir maior idade;

9.5.2. Obter maior nota na Prova de Desempenho Didático;

9.5.3. Obter maior nota na Prova de Títulos;

9.5.4. Possuir mais tempo de experiência de ensino;

9.5.5. Possuir maior titulação acadêmica;

9.6. Havendo candidatos/as que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10. 741/03 e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao/à candidato/a de idade mais avançada. Os demais critérios de desempate seguirão a ordem estabelecida no subitem 9.5.

9.7. A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, apresentando os candidatos por ordem de classificação e com suas respectivas notas ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.

9.8. Faculta-se ao/à candidato/a apresentar um único recurso, quanto ao resultado preliminar do processo seletivo.

9.9. Antes de proferida a sua decisão final sobre o recurso, poderá ser ouvida a Banca Examinadora envolvida.

9.10. A divulgação do resultado da análise dos recursos ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.

9.11. Na hipótese de deferimento do recurso interposto, o IFBA procederá à retificação necessária.

9.12. A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.

9.13. A Reitora do IFBA poderá anular, total ou parcialmente, o resultado final deste processo seletivo simplificado, desde que devidamente fundamentado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário Oficial da União, e sua divulgação ocorrerá a partir do dia seguinte desta publicação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A mera classificação no certame não assegura o direito à contratação do/a candidato/a.

11.2. O IFBA reserva-se ao direito de contratar os candidatos seguindo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com sua necessidade e conveniência.

11.3. O/A candidato/a classificado será convocado para apresentação da documentação comprobatória de atendimento dos requisitos e assinatura do contrato, cujo contato com o mesmo ocorrerá por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail), ligação telefônica ou, eventualmente, por correspondência enviada ao endereço residencial, considerando os dados informados na ficha de inscrição, conforme a necessidade e conveniência da

instituição, podendo ser lotado no campus Euclides da Cunha, a critério do IFBA.

11.4. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IFBA.

11.4.1. Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

11.5. O/A candidato/a será contratado temporariamente para exercer a função pública de professor substituto, nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, com atuação no magistério do ensino básico, técnico e tecnológico, exercendo todas as atribuições inerentes ao ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, nos diversos cursos ofertados no IFBA.

11.5.1. O professor substituto contratado através deste processo seletivo não fará jus às vantagens típicas do plano de carreira do magistério federal, tais como as progressões, promoções, aceleração, etc., pois são exclusivas dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos.

11.5.2. O professor substituto contratado por meio deste processo seletivo somente fará jus ao recebimento de Retribuição por Titulação quando a vaga prever, como Formação Acadêmica Exigida, titulação superior à graduação, sendo considerada, para fins de enquadramento e pagamento, exclusivamente a titulação exigida no edital, conforme disposto no Anexo I, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, alteração da Retribuição por Titulação durante a vigência do contrato, ainda que o docente venha a concluir titulação superior posteriormente ou apresente titulação superior no momento da contratação.

11.5.3. O valor da remuneração mensal a ser paga ao contratado será exatamente aquele definido de acordo com as características (regime de trabalho e/ou exigência de formação acadêmica) da vaga em disputa, acrescido do valor do auxílio-alimentação correspondente, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

11.6. O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, através de assinaturas de termos aditivos, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

11.7. Não poderá ser contratado pelo IFBA:

11.7.1. O/A candidato/a que possuir contrato temporário vigente com outro órgão ou entidade da administração pública federal, cujo fundamento seja a Lei nº 8.745/93; ou

11.7.2. O/A candidato/a que ainda não tiver cumprido a carência de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior, cujo fundamento tenha sido a Lei nº 8.745/93.

12. DA VALIDADE

12.1. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inexistência ou a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente à realização do processo seletivo simplificado, implicará na eliminação sumária do/a candidato/a, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

13.2. Será excluído do processo seletivo simplificado o/a candidato/a que:

13.2.1. Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;

13.2.2. Agir com ofensa ou descortesia a qualquer outro/a candidato/a ou membro da equipe responsável pela seleção;

13.2.3. Deixar de comparecer a qualquer uma das etapas de comparecimento obrigatório previstas neste edital;

13.2.4. Usar de meios fraudulentos para inscrição no certame e/ou durante a realização das provas.

13.3. Constituem anexos deste edital:

13.3.1. Anexo I – Quadro Demonstrativo de Vagas;

13.3.2. Anexo II – Barema de Títulos;

13.3.3. Anexo III – Relação de Pontos para a Prova de Desempenho Didático;

13.3.4. Anexo IV – Cronograma de Atividades do Processo Seletivo.

13.3.5. Anexo V - Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda)

13.3.6. Anexo VI - Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena

13.3.7. Anexo VII - Autodeclaração de Pertencimento Étnico Quilombola

13.4. Não serão fornecidos ao/à candidato/a quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação ou notas obtidas, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no Diário Oficial da União.

13.5. O/A candidato/a convocado/a que não atender aos requisitos exigidos para o exercício da função, ou se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.

13.6. O IFBA poderá convidar candidatos/as classificados/as para assumir eventual vaga em campus distinto dos campi relacionados a este processo seletivo ou carga horária diferente, proporcional à remuneração. Nestes casos, deverá ser observada a ordem de classificação geral de candidatos/as para a área de conhecimento específica da vaga.

13.6.1. O/A candidato/a será convidado/a por meio de correspondência eletrônica (e-mail) ou ligação telefônica e terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de envio do convite para manifestar-se.

13.6.2. A não aceitação do convite ou ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido não elimina o/a candidato/a, que permanecerá na mesma posição em relação à lista de classificação específica.

13.7. O/A candidato/a contratado/a deverá ministrar aulas de qualquer disciplina pertencente à sua área de conhecimento, sendo os pontos/temas cobrados na Prova de Desempenho Didático apenas para os fins de viabilização da execução deste processo seletivo.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do IFBA, ouvida a Procuradoria Jurídica da instituição, se necessário.

ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	A C	PP PI Q	P C D	FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
Inglês	40h	1	0	1	0	Licenciatura em Letras com Língua Estrangeira em Inglês ou Língua Inglesa ou Língua Estrangeira Moderna em Inglês ou Letras com Inglês ou Letras Vernáculas com Língua Estrangeira em Inglês reconhecido pelo MEC.	Vencimento Básico: R\$ 4.326,60
Educação Física	40h	1	1	0	0	Licenciatura em Educação Física reconhecido pelo MEC.	Auxílio Alimentação: R\$ 1.175,00
<p>Legenda: AC: Vagas destinadas à ampla concorrência PPPIQ: Vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas PCD: Vagas reservadas às pessoas com deficiência</p>							

PCI Concursos

ANEXO II – BAREMA DE TÍTULOS

GRUPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA (Pontuação máxima de 5,0 pontos)		
1.1 Doutorado concluído na área de conhecimento do processo seletivo (máximo 1 título)	3,0	3,0
1.2. Mestrado concluído na área de conhecimento do processo seletivo (máximo 1 título)	2,50	2,50
1.3. Especialização lato sensu com carga horária mínima de 360 horas na área de conhecimento do processo seletivo (máximo 1 título)	2,0	2,0
1.4. Graduação, exceto aquela exigida como requisito para o cargo (máximo 1 título)	1,50	1,50
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Pontuação máxima de 4,0 pontos)		
2.1 Atividade Docente		
2.1.1 Por cada ano completo de docência na Educação Básica e/ou Tecnológica (máximo de 05 anos completos)	0,50	2,50
2.1.2 Por cada semestre completo no Ensino Superior (máximo de 10 semestre completos)	0,25	2,50
2.2 Outras experiências profissionais		
2.2.1 Atuação profissional na Área de Conhecimento pretendida na seleção (máximo de 05 anos completos)	0,30	1,50
3. OUTROS (Pontuação máxima de 1,0 ponto)		
3.1 Aprovação em concurso/processo seletivo público federal, estadual e municipal para cargo de professor efetivo e ou substituto (máximo de 02 aprovações)	0,50	1,0
3.2 Publicação de artigo em anais de eventos ou periódicos (máximo de 02 publicações)	0,50	1,0
Total de Pontos (Pontuação máxima): 10,00 (dez) pontos		

ANEXO III – RELAÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

ÁREA DE CONHECIMENTO	PONTOS (TEMAS) PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
Inglês	<ol style="list-style-type: none">1. Degrees of adjectives: comparative and superlative;2. Future forms: “will”, “be going to” and present continuous;3. Conditional sentences: types, rules, structure and verb tense in If clauses;4. Present perfect and present perfect continuous;5. Modal Verbs for advice, obligation and possibility;6. Active and Passive Voice in English;7. Adjective Clauses and Relative Pronouns;8. Direct and indirect (reported) speech;9. Expressing past events in English: Simple Past, Past Continuous and Past Perfect;10. Reading Strategies for understanding texts in Information Technology.
Educação Física	<ol style="list-style-type: none">1. Práticas da Cultura Corporal e suas relações com a Educação física escolar e o lazer nas interseccionalidades de gênero, raça e classe;2. Atividade física, qualidade de vida e Educação física escolar;3. Atividades físico-desportivas para pessoas com deficiência nas aulas de Educação física;4. Educação física e o ensino médio integrado;5. Práticas corporais alternativas na Educação física escolar;6. Esporte de rendimento e esporte da escola;7. Teorias pedagógicas da Educação física;8. Políticas Públicas de esporte e lazer no Brasil e as demandas municipais: caminhos e perspectivas para a efetivação do direito;9. Jogos e brincadeiras populares e sua relação com os movimentos ligados à Educação física escolar;10. As práticas corporais de aventura na natureza e urbanas no Ensino Médio Integrado.

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

N^o	Atividades	Prazos
1	Data de divulgação oficial do edital	31/03/2026
2	Prazo para a impugnação ao edital	03/04/2026
3	Resultado das impugnações ao edital	06/04/2026
4	Período de realização das inscrições	06/04/2026 a 17/04/2026
5	Resultado preliminar das inscrições deferidas	20/04/2026
6	Recursos contra o resultado preliminar das inscrições deferidas	até 22/04/2026
7	Resultado definitivo das inscrições deferidas com o resultado dos recursos interpostos nesta fase	23/04/2026
8	Período de entrega dos documentos comprobatórios da Prova de Títulos	24/04/2026 a 29/04/2026
9	Resultado preliminar da Prova de Títulos	04/05/2026
10	Recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	até 06/05/2026
11	Resultado definitivo da Prova de Títulos com o resultado dos recursos interpostos nesta fase	07/05/2026
12	Resultado dos classificados para a Prova de Desempenho Didático	07/05/2026
13	Sorteio da ordem de apresentação dos/as candidatos/as	11/05/2026
14	Período de realização das Provas de Desempenho Didático e de sorteio dos pontos/temas de apresentação dos/as candidatos/as	11/05/2026 a 13/05/2026
15	Resultado preliminar das Provas de Desempenho Didático	14/05/2026
16	Recursos contra o resultado preliminar das Provas de Desempenho Didático	até 16/05/2026
17	Resultado definitivo da Prova de Desempenho Didático com o resultado dos recursos interpostos nessa fase	18/05/2026
18	Divulgação da lista de candidatos/as enviados/as para processo de heteroidentificação	18/05/2026
19	Realização do procedimento de heteroidentificação de pretos e pardos, da verificação documental complementar para indígenas e quilombolas.	18/05/2026
20	Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação de pretos e pardos, da verificação documental complementar para indígenas e quilombolas	19/05/2026
21	Recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação de pretos e pardos, da verificação documental complementar para indígenas e quilombolas	até 21/05/2026
22	Resultado do procedimento de heteroidentificação de pretos e pardos, da verificação documental complementar para indígenas e quilombolas após recurso	22/05/2026
23	Resultado Final Preliminar	22/05/2026
24	Recurso contra o Resultado Final Preliminar	até 24/05/2026
25	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	25/05/2026

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital IFBA nº 15 de 27 de março de 2026 do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Substituto;

Eu, _____ (nome completo)
RG _____, CPF _____ - _____ declaro que sou negro/a, da cor _____ (preta ou parda), conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para designar as pessoas negras. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos/às candidatos/as negros/as. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Ainda, envio minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

_____, _____, de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas nesta declaração, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital IFBA nº 15 de 27 de março de 2026 do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Substituto;

Eu, _____ (nome completo)
RG _____, CPF _____-____-____ declaro que sou indígena, do Povo
_____, (nome completo e legível da Comunidade Indígena) situado no
Município de _____ no Estado _____. Neste ato, ratifico a
informação prestada na inscrição, quando me auto-declarei como indígena e declarei interesse em concorrer à reserva
de vagas para candidatas/os indígenas.

_____, _____, de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas nesta declaração, o candidato estará sujeito a responder por
Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital IFBA nº 15 de 27 de março de 2026 do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Substituto;

Eu, _____ (nome completo)
RG _____, CPF _____-____-____ declaro que sou quilombola, pertencente ao Quilombo
_____ (Nome legível do Quilombo) e resido na comunidade quilombola
_____ (Nome legível da comunidade quilombola), situada no Município
_____ no Estado _____.

Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição, quando me auto-declarei como quilombola e declarei interesse em concorrer à reserva de vagas para candidatas/os quilombolas.

Atestam também essa declaração o(a) coordenador(a)/presidente do Quilombo
_____, e as testemunhas abaixo assinadas também residentes da
comunidade _____ (Nome legível da comunidade quilombola).

_____, _____, de _____ de _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas nesta declaração, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 27/03/2026, às 18:29, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4777601** e o código CRC **3EC41366**.